



GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 1.429, DE 04 DE ABRIL DE 2023

Altera o artigo 1º. e Anexo I da Lei n°. 6.626, de 25 de maio de 2022, que dispõe sobre a criação de vagas para compor a equipe do Sistema Municipal de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria - RCAA no Município de Pouso Alegre/MG.

Autor: Poder Executivo

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

- Art 1°. Ficam alteradas as redações do art. 1°. e do Anexo I da Lei n°. 6.626, de 25 de maio de 2022.
- "Art. 1º. Ficam criadas vagas para contratação temporária, no quadro da Administração Direta, junto à Secretaria Municipal de Saúde, que são para os cargos de:
- I Enfermeiro Coordenador;
- II Médico Supervisor Hospitalar;
- III Médico Autorizador de AIH;
- IV Médico Autorizador de APAC;
- V Médico Regulador para Ambulatório de Atenção Especializada;
- VI Enfermeiro Regulador para Ambulatório de Atenção Especializada;
- VII Médico Regulador da Comissão Municipal de Oncologia CMO;
- VIII Técnico Operador do SUS Fácil MG;
- IX Operador de Sistema de Informação;
- X Agente Administrativo
- XI Médico Auditor Assistencial;
- XII Enfermeiro Auditor Assistencial."
- Art. 2º. As contratações serão feitas por prazos definidos em lei, não excedendo o máximo de dois anos.
- Art. 3º. O recrutamento de pessoal a ser contratado nos termos desta Lei se operará mediante processo seletivo simplificado.
- Art. 4º. A extinção do contrato temporário poderá ocorrer nos seguintes casos:
- I Término do prazo contratual;
- II A pedido do contratado mediante comunicação prévia com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- III Prática de falta grave, dentre as enumeradas no art. 482 da Consolidação das Leis do Trabalho CLT, sendo a justa causa devidamente motivada e presente os requisitos obrigatórios para sua configuração;
- IV Por interesse da administração pública.
- Art. 5º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária própria.
- Art. 6º. O Anexo I contendo tabela com número de vagas, escolaridade, salário, carga horária e códigos, fazem parte integrante desta Lei.
- Art. 7º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,

Pouso Alegre - MG, 04 de abril de 2023.

José Dimas da Silva Ponsece Prefeito Municipal

Renato Garcia de Oliveira Dias Chefe de Gabinete Interino



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG

GABINETE DO PREFEITO

Anexo I

| VAGAS | CARGOS | ESCOLARIDADE | SALÁRIO | CARGA HORÁRIA | CÓDIGO |
|-------|--|---|-------------|----------------------|-----------------------|
| 01 | Enfermeiro Coordenador | Graduação em Enfermagem e com registro no COREN- MG | R\$5.377,84 | 40 horas semanais | Nível 79 Padrão 00 |
| 02 | Médico Supervisor Hospitalar | Graduação em Medicina e com registro no CRM-MG | R\$4.920,56 | 10 horas semanais | Nível 92 Padrão 08 |
| 02 | Médico Autorizador de AIH | Graduação em Medicina e com registro no CRM-MG | R\$4.920,56 | 10 horas semanais | Nível 92 Padrão 08 |
| 02 | Médico Autorizador de APAC | Graduação em Medicina e com registro no CRM-MG | R\$4.920,56 | 10 horas semanais | Nível 92 Padrão 08 |
| 01 | Médico Regulador para Ambulatório de Atenção Especializada | Graduação em Medicina e com registro no CRM-MG | R\$4.920,56 | 10 horas semanais | Nível 92 Padrão 08 |
| 01 | Enfermeiro Regulador para Ambulatório de Atenção Especializada | Graduação em Enfermagem e com registro no COREN-MG | R\$5.377,84 | 40 horas semanais | Nível 79 Padrão 00 |
| 01 | Médico Regulador da Comissão Municipal de Oncologia | Graduação em Medicina e com registro no CRM-MG | R\$4.920,56 | 10 horas semanais | Nível 92 Padrão 08 |
| 02 | Técnico Operador do SUS Fácil | Ensino Médio Completo | R\$1.906,06 | 40 horas semanais | Nível 30 Padrão 00 |
| 03 | Operador de Sistema de Informação | Ensino Médio Completo | R\$1.906,06 | 40 horas semanais | Nível 30 Padrão 00 |
| 10 | Auxiliar Administrativo | Ensino Médio Completo | R\$1.906,06 | 40 horas semanais | Nível 30 Padrão 00 |
| 02 | Médico Auditor Assistencial | Graduação em Medicina com e registro no CRM-MG | R\$4.920,56 | 10 horas semanais | Nível 92 Padrão 08 |
| 02 | Enfermeiro Auditor Assistencial | Graduação em Enfermagem e com registro no COREN- MG | R\$5.377,84 | 40 horas semanais | Nível 79 Padrão 00 |

4

Page 1 LEGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - MG

GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

O Sistema Único de Saúde/SUS, definido pela Constituição Federal de 1988 e nas Leis Orgânicas da Saúde — 8080/90 e 8142, tem como uma das diretrizes fundamentais a descentralização política- administrativa com direção única em cada esfera de governo, com ênfase na descentralização das ações e dos serviços de saúde para os municípios, alterando substancialmente o papel historicamente desempenhado pelos Estado e pela União.

Criada em 2008, a Política Nacional de Regulação do Ministério da Saúde, pode ser entendida como um mecanismo de gestão no SUS que visa garantir a organização das redes e fluxos assistenciais, esta integração pode garantir o direcionamento e condução das ações e serviços, visando contribuir na melhoria do acesso aos usuários e na constituição de uma rede de assistência integral, humanizada e resolutiva.

O Município de Pouso Alegre foi habilitado e homologado pela Deliberação CIB/SUS/MG n.º 1.856, de 10 de junho de 2014, assumir a declaração de Comando Único a gestão de seus prestadores, que implica assumir as responsabilidades relativas à seleção, cadastramento, contratação, estabelecimento de contratos, regulação, controle, avaliação e pagamento dos prestadores de saúde que compõe a rede assistencial de saúde.

Assim, apresentamos o projeto de lei, que dispõe sobre a criação de vagas para compor a equipe de profissionais do SISTEMA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO, CONTROLE, AVALIAÇÃO E AUDITORIA NO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE – MG, em conformidade com a Lei Ordinária nº. 5.480, de 15 de Julho de 2014, e ainda destacamos:

- Deliberação CIB/SUS/MG n.º 1.385, de 20 de fevereiro de 2013 – Aprova o incentivo financeiro de custeio destinado ao fomento da qualificação e produtividade das equipes de regulação, controle e avaliação dos municípios pólos de região de saúde, no âmbito do SUS/MG;

- Resolução SES/MG n.º 3.670, de 20 de fevereiro de 2013 – Institui incentivo financeiro de custeio destinado ao fomento da qualificação e produtividade das equipes de regulação, controle e avaliação dos municípios pólos de região de saúde, no âmbito do SUS/MG;

- Deliberação CIB/SUS/MG n.º 1.817, de 16 de abril de 2014 – Aprova o incentivo financeiro de custeio destinado ao fomento da qualificação e produtividade das equipes de regulação, controle e avaliação dos municípios pólos de região de saúde, no âmbito do SUS/MG;

- Resolução SES/MG n.º 4.290, de 16 de abril de 2014 – Institui incentivo financeiro de custeio destinado ao fomento da qualificação e produtividade das equipes de regulação, controle e avaliação dos municípios pólos de região de saúde, no âmbito do SUS/MG;

- Deliberação CIB/SUS/MG n.º 2.600, de 23 de novembro de 2017 – Aprova incentivo financeiro de custeio destinado ao fortalecimento e/ou ampliação das equipes de Regulação, Controle e Avaliação dos municípios, no âmbito do SUS/MG, competência 2017;

- Resolução SES/MG n.º 5.978, de 23 de novembro de 2017 - Estabelece incentivo financeiro de custeio destinado ao fortalecimento e/ou ampliação das equipes de Regulação, Controle e Avaliação dos municípios, no âmbito do SUS/MG, competência 2017;

- Deliberação CIB/SUS/MG n.º 2.858, de 05 de dezembro de 2018 – Aprova incentivo financeiro de custeio destinado ao fortalecimento e/ou ampliação das equipes de Regulação, Controle e Avaliação dos municípios, no âmbito do SUS/MG, competência 2018;

4

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - MG

GABINETE DO PREFEITO

- Resolução SES/MG n.º 6.534, de 05 de dezembro de 2018 - Estabelece incentivo financeiro de custeio destinado ao fortalecimento e/ou ampliação das equipes de Regulação, Controle e Avaliação dos municípios, no âmbito do SUS/MG, competência 2018.

Ainda, ocorrerá por intermédio de profissionais do Núcleo Regulador, o devido apoio a Atenção Ambulatorial Especializada em nosso Município e suas linhas de cuidado, em conformidade com as normativas:

- Resolução SES/MG nº 8.432, de 09 de novembro de 2022 que "Regulamenta em caráter excepcional e transitório as regras de execução, os critérios de elegibilidade, acompanhamento, monitoramento para estruturação dos serviços especializados ambulatoriais por linhas de cuidado prioritárias no Estado de Minas Gerais".

- Resolução SES/MG nº 8492, de 07 de dezembro de 2022 que "Altera a Resolução SES/MG n° 8.432 de 09 de novembro de 2022, que regulamenta em caráter excepcional e transitório as regras de execução, os critérios de elegibilidade, acompanhamento, monitoramento para estruturação dos serviços especializados ambulatoriais por linhas de cuidado prioritárias no Estado de Minas Gerais".

- Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.993, de 09 de novembro de 2022 que "Aprova em caráter excepcional e transitório as regras de execução, os critérios de elegibilidade, acompanhamento, monitoramento para estruturação dos serviços especializados ambulatoriais por linhas de cuidado prioritárias no Estado de Minas Gerais".

- Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.039, de 07 de dezembro de 2022 que "Aprova a alteração do Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.993, de 09 de novembro de 2022, que aprova em caráter excepcional e transitório as regras de execução, os critérios de elegibilidade, acompanhamento, monitoramento para estruturação dos serviços especializados ambulatoriais por linhas de cuidado prioritárias no Estado de Minas Gerais".

Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.040, de 07 de dezembro de 2022 que "Aprova a alteração da Deliberação CIBSUS/MG nº 3.992, de 09 de novembro de 2022, que aprova as diretrizes, parâmetros, regras de financiamento, monitoramento para estruturação dos serviços especializados ambulatoriais e fomento às linhas de cuidado prioritárias pelo Estado de Minas Gerais e dá outras providências".

Ao fim e ao cabo busca- se dar efetividade ao pleno atendimento ao interesse público primário, a Saúde, através da reorientação ao processo de trabalho com finalidade de aprofundar os princípios, diretrizes e fundamentos da Política Nacional de Regulação, através do Sistema Municipal de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria no âmbito do SUS no Município de Pouso Alegre/MG, que visa ampliar as ações e serviços afim de dar resolutividade e impacto na situação de saúde das pessoas, facilitar o acesso aos recursos especializados para a assistência.

Ante a tais circunstâncias e considerando que se apresenta necessária a contratação temporária, conforme discriminações alhures, tudo com finalidade de dar efetividade ao pleno atendimento do interesse público, no caso contratar para compor profissionais para atender junto a Atenção Ambulatorial Especializada, com finalidade de ampliar a resolutividade e impacto na situação de saúde das pessoas, é que se justifica a contratação mencionada em Projeto de Lei e tabela anexa.

José Dimas da Silva Fonseca Prefeito Municipal

INDICAÇÃO DE PRÉVIA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA-IMPACTO

As despesas referente ao referido projeto, serão contabilizadas em dotações da ação 2655, vinculo/fonte 2.621.000.0000, cujo saldo orçamentário atual é de R\$ 11.758.153,79 o qual será suficiente para garantir o empenho de tais despesas no exercício de 2023, as quais são estimadas em R\$ 287.902,96 a ser(em) comprometida(s) durante o ano de 2023.

A referida despesa é objeto de dotações específica e suficiente, estando abrangida por crédito genérico previsto no programa de trabalho constante do orçamento anual, assim como atende a Lei de Diretrizes Orçamentárias e encontra-se adequada aos parâmetros financeiros da administração, não infringindo, portanto, quaisquer disposições da legislação, notadamente os art. 16 e 17 da LC 101/2000.

Estimamos também que o total de tais despesas com o referido contrato, comprometerá 0,8 % da receita estimada para o exercício financeiro atual, igual ao percentual da despesa fixada para o exercício.

METODOLOGIA DE CÁLCULO

Total da receita estimada para o exercício de 2023 Valor do impacto para o exercício de 2023 Percentual da despesa sobre a receita estimada R\$ 37.537.439,76 R\$ 287.902,96 0,8 %

Concluímos portanto, que o Município disporá de recursos orçamentários e financeiros suficientes para a realização desta despesa.

Pouso Alegre-MG, 30 de março de 2023

Silvestre Cândido de Souza Turbino Secretário Municipal de Finanças





DECLARAÇÃO DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DE COMPATIBILIDADE COM A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E COM O PLANO PLURIANUAL

DO OBJETO: Altera o artigo 1º. e Anexo I da Lei nº. 6.626, de 25 de maio de 2022 que dispõe sobre a criação de vagas para compor a equipe do Sistema Municipal de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria - RCAA no Municipio de Pouso Alegre/MG.

Declaro, para os devidos fins, que o objeto da propositura em comento é compatível com a LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) no que se refere às metas da Administração, assim como é compatível com o PPA (Plano Plurianual).

Pouso Alegre, 03 de Abril de 2023.

Silvía Regina Pereira da Silva Secretária Municipal de Saúde

Página 1 de 1